



CONTRATO nº 0031/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, E A EMPRESA MARIA APARECIDA SOUSA LEAL, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, LIMPEZA E MATÉRIAS LÚDICOS), DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI.

Aos vinte e nove dias mês de março do ano de dois mil e dezenove, de um lado, o Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Antunes Ribeiro, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 06.553.887/0001-21, neste ato representado pela Exma. Sra. Sra. Sebastiana Vieira de Carvalho, Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MARIA APARECIDA SOUSA LEAL** C.N.P.J nº 30.248.725/0001-64, com sede Rua Padre Marcos nº 397, Centro Canto do Buriti-PI por intermédio do representante legal a Sra. Maria Aparecida Sousa Leal portadora do R.G nº 2605517-SSP/PI e C.P.F nº 027.000.973-60 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 003/2019 e Processo Administrativo nº 0.010.000.056/2019; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 003/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado de PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, LIMPEZA E MATÉRIAS LÚDICOS), destinados ao Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.



CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ PMP-PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - PMP-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O prazo de garantia dos materiais será de no mínimo 12 (doze) meses, contado do recebimento do material.

7.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos produtos fixados neste contrato não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

S

J. Alves



9. O transporte dos materiais até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

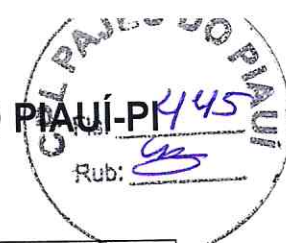
11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos medicamentos e materiais.

12. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e seus representantes, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, em razão do defeito de embalagens e manuseio dos produtos transportados. A CONTRATADA será solidária e avaliada pelos serviços prestados no transporte, se responsabilizando pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 56.496,65 (cento e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do LOTE I.

LOTE I – MATERIAIS DE EXPEDIENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUAT	MARCA	V UNITARIO	V TOTAL
1	AGENDA, TIPO ANUAL, REVESTIMENTO CAPA COURO, QUANTIDADE FOLHAS 350, GRAMATURA 63, COMPRIMENTO 210, LARGURA 150, TIPO ENCADERNAÇÃO COSTURADA.	UNIDADE	40	TILIBRA	R\$ 19,50	R\$ 780,00
2	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 17, LARGURA 5, ALTURA 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS.	UNIDADE	200	RADEX	R\$ 4,00	R\$ 800,00
4	ALFINETE CABEÇA NIQUELADO N°. 24 CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	40	ACC	R\$ 5,25	R\$ 210,00
6	APONTADOR SIMPLES SEM DEPOSITO.	UNIDADE	3000	TRIS	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
8	BANDEJA PARA DOCUMENTO EM ACRÍLICO TRIPLA.	UNIDADE	10	TRIPLA DELLO	R\$ 25,50	R\$ 255,00
9	BOLA DE ISOPOR DE 25MM.	UNIDADE	100	ISOPLAS	R\$ 1,00	R\$ 100,00
10	BOLA DE ISOPOR DE 35MM.	UNIDADE	100	ISOPLAS	R\$ 1,50	R\$ 150,00
14	CADERNO TIPO PEDAGÓGICO, CALIGRAFIA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS 40, COMPRIMENTO 150, LARGURA 210.	UNIDADE	500	TILIBRA	R\$ 1,26	R\$ 630,00
15	CADERNO, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, QUANTIDADE FOLHAS 100, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE DESENHO, SEM PAPEL SEDA, CAPA MOLE, TIPO TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	400	TILIBRA	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00



19	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12, TIPO MESA, APLICAÇÃO CIENTÍFICA, FUNCIONAMENTO A PILHA.	UNIDADE	60	HOOPSON	R\$ 11,93	R\$ 715,80
22	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORESMAATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	30	BIC	R\$ 27,95	R\$ 838,50
23	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, FORESMAATO CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA VERMELHA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	3	BIC	R\$ 27,45	R\$ 82,35
24	CANETA MARCADOR PERESMAANTE PARA CD 0,7MM COR PRETA.	UNIDADE	30	BIC	R\$ 3,70	R\$ 111,00
25	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, COR FOLHAUORESCENTE AMARELO, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 4 MM, FILTRO POLIESTER, BASE D'ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	3	TRIS	R\$ 35,50	R\$ 106,50
26	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, COR FOLHAUORESCENTE VERDE, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 4 MM, FILTRO POLIESTER, BASE D'ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	3	TRIS	R\$ 35,50	R\$ 106,50
27	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, COR FOLHAUORESCENTE VERMELHA, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 4 MM, FILTRO POLIESTER, BASE D'ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	3	TRIS	R\$ 35,50	R\$ 106,50
29	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 660, LARGURA 500	FOLHA	1200		R\$ 0,47	R\$ 564,00
36	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 4/0, MATERIAL AÇO CARBONO, FORESMAATO PARALELO	CAIXA	100	ACC	R\$ 3,80	R\$ 380,00
37	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 6/0, MATERIAL AÇO CARBONO, FORESMAATO PARALELO	CAIXA	50	ACC	R\$ 2,75	R\$ 137,50
38	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 8/0, MATERIAL AÇO CARBONO, FORESMAATO PARALELO	CAIXA	40	ACC	R\$ 3,45	R\$ 138,00
39	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	UNIDADE	200	KOALA	R\$ 1,85	R\$ 370,00

m. ad 7

	LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO DE 90 GRAMAS.					
41	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO FRASCO COM 01(um) LITRO.	LITRO	50	KOALA	R\$ 12,40	R\$ 620,00
42	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEQUENA, TIPO BASTÃO 10 GRAMAS	PACOTE	100	IBEL	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
43	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRANDE, TIPO BASTÃO.	PACOTE	100	IBEL	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
44	COLA COLORIDA, 23 GRAMAS, GEL COM BRILHO INTENSO IDEAL, PARA OS TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATOS DECORATIVOS, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAIXA	120	ACRILEX	R\$ 6,70	R\$ 804,00
47	COLA PARA ISOPOR E EVA 45 GRAMAS	UNIDADE	200	KOALA	R\$ 1,42	R\$ 284,00
49	COLCHETE Nº 11 CAIXA COM 72 UNIDADES.	CAIXA	20	ACC	R\$ 7,00	R\$ 140,00
51	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA COM 12 UNIDADE DE 18 MINILITROS.	CAIXA	10	DELTA	R\$ 17,50	R\$ 175,00
60	ESTILETE, TIPO ESTREITO, ESPESSURA 8MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO	UNIDADE	200	TRIS	R\$ 1,07	R\$ 214,00
61	ESTILETE, TIPO ESTREITO, ESPESSURA 18MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO	UNIDADE	200	TRIS	R\$ 1,30	R\$ 260,00
62	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 40, LARGURA 48, ESPESSURA 2, PADRÃO ESTAMPADO, COR AZUL COM GLITER, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINEIS	FOLHA	200	IBEL	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
63	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 40, LARGURA 48, ESPESSURA 2, PADRÃO ESTAMPADO, COR AMARELO COM GLITER, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINEIS	FOLHA	200	IBEL	R\$ 4,50	R\$ 900,00
64	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 40, LARGURA 48, ESPESSURA 2, PADRÃO ESTAMPADO, COR VERDE COM GLITER, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINEIS.	FOLHA	200	IBEL	R\$ 4,50	R\$ 900,00
65	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 40, LARGURA 48, ESPESSURA 2, PADRÃO ESTAMPADO, COR VERMELHO COM GLITER, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINEIS.	FOLHA	200	IBEL	R\$ 4,50	R\$ 900,00
66	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 40, LARGURA 48, ESPESSURA 2, PADRÃO ESTAMPADO, COR LARANJA COM	FOLHA	200	IBEL	R\$ 4,50	R\$ 900,00

	GLITER, APLICAÇÃO CONFECCÃO DE PAINEIS.					
67	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 40, LARGURA 48, ESPESSURA 2, PADRÃO ESTAMPADO, COR ROXO COM GLITER, APLICAÇÃO CONFECCÃO DE PAINEIS.	FOLHA	200	IBEL	R\$ 4,50	R\$ 900,00
68	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 40, LARGURA 48, ESPESSURA 2, PADRÃO ESTAMPADO, CORES DIVERSAS, APLICAÇÃO CONFECCÃO DE PAINEIS	FOLHA	200	IBEL	R\$ 1,50	R\$ 300,00
69	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 40, LARGURA 60, ESPESSURA 2, PADRÃO ESTAMPADO, CORES DIVERSAS, APLICAÇÃO CONFECCÃO DE PAINEIS	FOLHA	200	IBEL	R\$ 1,78	R\$ 356,00
70	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 150 X 20 MM	UNIDADE	10	TRIS	R\$ 2,00	R\$ 20,00
71	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 33, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	RL	120	SCOOT	R\$ 3,50	R\$ 420,00
72	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO GOMADA, LARGURA 31, COMPRIMENTO 30, COR BEGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA RESISTÊNCIA, LIVRE DE ÁCIDOS E SOLVENTES.	RL	300	SCOOT	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
73	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 25, COMPRIMENTO 50, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.	RL	150	SCOOT	R\$ 4,00	R\$ 600,00
75	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO, TAMANHO MÉDIO, ESPESSURA GROSSA MATERIAL SULFATO DE CÁLCIO, TIPO PALITO, COR BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50	DELTA	R\$ 3,68	R\$ 184,00
76	GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, CAIXA COM DIVERSAS CORES, TAMANHO PEQUENO, ESPESSURA GROSSA	CAIXA	100	COALA	R\$ 2,50	R\$ 250,00
77	GIZ CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, CAIXA COM DIVERSAS CORES, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSA	CAIXA	100	COALA	R\$ 3,10	R\$ 310,00
78	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE ATÉ 25, TAMANHO GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13	UNIDADE	30	MAXPRINT	R\$ 10,00	R\$ 300,00
79	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE ATÉ 100, TAMANHO GRAMPO 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13	UNIDADE	40	MAXPRINT	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.

80	GRAMPEADOR, MATERIAL AÇO, TIPO MESA, CAPACIDADE ATÉ 260, TAMANHO GRAMPO 23/6 A 23/24	UNIDADE	1	MAXPRINT	R\$ 65,00	R\$ 65,00
81	GRAMPO COBREADO P/ GRAMPEADOR 26/6, CAIXA. C/ 5000 UNIDADE.	CAIXA	100	ACC	R\$ 5,60	R\$ 560,00
82	LÁPIS DE COR PEQUENA CAIXA COM 12 CORES	CAIXA	200	LEO&LEO	R\$ 3,00	R\$ 600,00
83	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA. COM 12 CORES.	CAIXA	200	LEO&LEO	R\$ 3,80	R\$ 760,00
85	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA HB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE CAIXA C/50 UNIDADES.	CAIXA	10	LEO&LEO	R\$ 35,00	R\$ 350,00
86	LIMPADOR DESENGORDURANTE 500 ML - COMPOSIÇÃO (LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA).	FRASCO	200	MAXPRINT	R\$ 4,00	R\$ 800,00
89	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL RECICLADO, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 90, COMPRIMENTO 300, LARGURA 216, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA; FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS	UNIDADE	60	TILIBRA	R\$ 9,00	R\$ 540,00
90	ELÁSTICO DE BORRACHA (TIPO LIGA) Nº 18, ESTREITO, EMBALAGEM COM 50G, PACOTE COM 110 UNIDADES	PACOTE	5	MERCURI	R\$ 4,00	R\$ 20,00
93	MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS	UNIDADE	20	RADEX	R\$ 2,50	R\$ 50,00
95	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR BRANCA	FOLHA	200	VMP	R\$ 0,85	R\$ 170,00
96	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR AZUL	FOLHA	200	VMP	R\$ 0,85	R\$ 170,00
97	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR VERESMAELHO	FOLHA	200	VMP	R\$ 0,85	R\$ 170,00
98	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR AMARELO.	FOLHA	200	VMP	R\$ 0,85	R\$ 170,00
99	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR VERDE.	FOLHA	200	VMP	R\$ 0,85	R\$ 170,00
100	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, COR ROSA.	FOLHA	200	VMP	R\$ 0,85	R\$ 170,00
101	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO UMA FACE, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, COR AZUL	CAIXA	3	VMP	R\$ 25,00	R\$ 75,00
108	PAPEL COLOR SET, COR VARIADA, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE	FOLHA	200	VMP	R\$ 0,98	R\$ 196,00

	CARTAZES, COMPRIMENTO 60, LARGURA 45, GRAMATURA 120					
109	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, DIVERSAS CORES.	FOLHA	400	VMP	R\$ 0,70	R\$ 280,00
111	PAPEL LAMINADO, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 73, LARGURA 55	FOLHA	300	VMP	R\$ 0,88	R\$ 264,00
112	PAPEL LINHO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, LARGURA 210, COR CINZA, COMPRIMENTO 297, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS / MICROSERILHADO / 10 PEÇAS POR FOLHA	FOLHA	300	FILIPAPER	R\$ 0,70	R\$ 210,00
113	PAPEL MADEIRA	FOLHA	700	VMP	R\$ 0,70	R\$ 490,00
115	PAPEL OFÍCIO 2, MEDINDO 216X330, RESMA C/ 500 FOLHAS	RESMA	30	CHAMEX	R\$ 20,00	R\$ 600,00
116	PAPEL COM PAUTA	FOLHA	1000	TILIBRA	R\$ 0,15	R\$ 150,00
118	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285, ALTURA 350, LOMBADA 70, COR VERESMAELHA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMEN-	UNIDADE	500	FRAMA	R\$ 8,75	R\$ 4.375,00
121	PASTA CONGRESSO C/ ESPAÇO P/ CARTÃO E CD	UNIDADE	120	PLASCONY	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
122	PASTA PVC C/ ABA ELÁSTICA 10MM	UNIDADE	400	PLASCONY	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
128	PERFURADORA PAPEL PARA ESPIRAL, MATERIAL METAL, FUNCIONAMENTO MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO FURO RETANGULAR, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 20 FOLHAS.	UNIDADE	30	DELTA	R\$ 15,00	R\$ 450,00
129	PERFURADORA PAPEL PARA ESPIRAL, MATERIAL METAL, FUNCIONAMENTO MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO FURO RETANGULAR, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 25 FOLHAS.	UNIDADE	50	DELTA	R\$ 17,50	R\$ 875,00
130	PERFURADORA PAPEL PARA ESPIRAL, MATERIAL METAL, FUNCIONAMENTO MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO FURO RETANGULAR, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 50 FOLHAS.	UNIDADE	30	DELTA	R\$ 30,00	R\$ 900,00
131	PERFURADORA PAPEL PARA ESPIRAL, MATERIAL METAL, FUNCIONAMENTO MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO FURO RETANGULAR, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 75 FOLHAS.	UNIDADE	2	DELTA	R\$ 65,00	R\$ 130,00
132	PERFURADORA PAPEL PARA ESPIRAL, MATERIAL METAL, FUNCIONAMENTO MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TIPO FURO RETANGULAR, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 100 FOLHAS.	UNIDADE	1	DELTA	R\$ 80,00	R\$ 80,00
133	PINCEL DE PELO Nº 12	UNIDADE	30	CONDOR	R\$ 3,00	R\$ 90,00
134	PINCEL DE PELO Nº 20	UNIDADE	30	CONDOR	R\$ 4,80	R\$ 144,00



143	PLACA DE ISOPOR 10 MM	UNIDADE	100	PLATIC	R\$ 3,00	R\$ 300,00
144	PLACA DE ISOPOR 15 MM	UNIDADE	100	PLATIC	R\$ 3,50	R\$ 350,00
145	PLACA DE ISOPOR 20 MM	UNIDADE	100	PLATIC	R\$ 4,00	R\$ 400,00
146	PLACA DE ISOPOR 25 MM	UNIDADE	100	PLATIC	R\$ 4,80	R\$ 480,00
147	PLACA DE ISOPOR 50 MM	UNIDADE	100	PLATIC	R\$ 6,00	R\$ 600,00
148	PORTA DUREX PEQUENO	UNIDADE	10	WALEU	R\$ 8,00	R\$ 80,00
149	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 305, LARGURA 225, ESPESSURA 7, COR BRANCA	UNIDADE	40	DALU	R\$ 8,00	R\$ 320,00
156	TECIDO TNT VARIAS CORES	METRO	3000	SANTA FE	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
157	TESOURA COMUM GRANDE DE 21CM.	UNIDADE	20	TRIS	R\$ 8,70	R\$ 174,00
158	TESOURA DE PICOTAR	UNIDADE	100	TRIS	R\$ 6,00	R\$ 600,00
162	TINTA PARA MARCADOR PERMAANENTE CORES VARIADAS FR 15 ML	UNIDADE	300	BIC	R\$ 3,00	R\$ 900,00
164	TINTA PARA TECIDO DIVERSAS CORES 37 ML	UNIDADE	200	ACTRILEX	R\$ 3,00	R\$ 600,00
165	GRAMPO TRILHO PARA CLASSIFICADOR DE METAL CAIXA 50 PARES	CAIXA	30	ACC	R\$ 11,00	R\$ 330,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (cento e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)						R\$ 56.496,65

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30	2061	PRÓPRIO

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ - PMP-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4 Os pagamentos serão feitos através de cheque ou depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS



- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 120 dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;



16. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
17. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
18. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 Fica ressalvado as alterações para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato, nos termos autorizados pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força majeure, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
 - 1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
 - 1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

S
M. S. S.



1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

3. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o controlador do Município Paulo Cesar Mesquita Cabêdo portador do CPF: 955.215.503-72, como a gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

Assinado

S



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1-Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2019, Processo Administrativo nº 0.010.000.056/2019e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí-PI, 29 de março de 2019.

PELO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

PELA EMPRESA DETENTORA
DOS PREÇOS REGISTRADOS

Sebastiana Vieira de Carvalho
Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita de Pajeú do Piauí-PI

Maria Aparecida Sousa Leal
MARIA APARECIDA SOUSA LEAL
C.N.P.J nº 30.248.725/0001-64,
Representante legal a Sra. Maria Aparecida
Sousa Leal
R.G nº 2605517-SSP/PI
C.P.F nº 027.000.973-60

TESTEMUNHAS:

1º) *Arysson Ramon Dias de Sousa* _____ RG/CPF 919.568.703-34

2º) *Briane Mesquita de Sei* _____ RG/CPF 058.053.703-01